



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 132.660,00**

## **ATA DE REGISTRO Nº 144/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA**, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, na Avenida Nelson Ferreira de Melo; Parque Cândido Portinari; nº 154 – Sala B; CEP: 14..093-526; Telefone (16) 3967.3777; e-mail: ribecomercial@gmail.com/higipelribeirao@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 44.989.569/0001-05 e Inscrição Estadual nº 797.847.418.119, neste ato legalmente representada pelo Sra. Maria Cristina Tavares; portadora do RG. nº 17.064.997-0 SSP/SP e do CPF nº 130.468.228-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 064/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem como objeto Registro de preço para aquisição de Materiais Escolares a serem utilizados nas Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme proposta apresentada na licitação que originou este contrato, sendo:



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	4000	unid.	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA</b> , Espiral de boa qualidade, capa dura, 10 matérias, 200 folhas, contendo margem e pautas, miolo, índice e divisão das matérias. Dimensões aproximadas: 200 mm de comprimento X 275 mm de altura. Na quarta face da capa deverão constar as informações: quantidade de folhas, NBR 1733:2012, Nome do fabricante, Certificação FSC, CERFLOR ou SIMILAR	CREDEAL	R\$ 19,80	R\$ 79.200,00
23	4000	unid.	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR</b> , Cola Branca – 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, livre de solventes e pvc, viscosidade de 4000 a 6000 teor sólido acima 23.000. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, no rotulo deverá conter as informações de prazo de validade, composição, utilização/Indicação e selo do INMETRO. Tampa ¼ roscável. No ato da entrega o prazo de validade deverá ser igual ou superior à 90% do período total para consumo	PIRA	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
27	500	caixa	<b>GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO NEGRO</b> , não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 8 cm de altura, caixa com no mínimo 50 unidades. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira	ZIG GIZ	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
84	400	rolo	<b>TECIDO TNT</b> , gramatura: 40g,m2, liso, cores diversas, largura: 1,40M, <b>Rolo de 50 metros</b> . Cores: Amarelo, Azul Royal, Branco, Marrom, Preto, Rosa, Verde Bandeira e Vermelho.	MAKE+	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 132.660,00</b>



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato, diariamente e imediatamente, de acordo com a necessidade de uso do mesmo, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Cerqueira César, nº 136, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R \$ 132.660,00** (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais), sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00-Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.01.04

67.3.3.90.30.00 04.122.0003.2006

80.3.3.90.30.00 04.123.0004.2007

## CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 064/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 21 de dezembro de 2023.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**CONTRATANTE**

**NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA**  
**Representante Legal : Maria Cristina Tavares**  
**RG. nº 17.064.997-0 SSP/SP e CPF nº 130.468.228-55**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



# **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 064/2023**